

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO DE NOVOS ALUNOS POR INDICAÇÃO (AMIGO INDICA AMIGO)

A **AEROTD Faculdade de Tecnologia** regulamenta o programa de incentivo de novos alunos por indicação e concede benefícios em créditos aos alunos que se engajarem no **programa**.

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º O Programa de Indicação de novos alunos, tem por objetivo promover o engajamento dos alunos da AEROTD no programa de seleção e indicação de novos alunos, possibilitando a indicação de pessoas próximas, independentemente de grau de parentesco do aluno (amigos e/ou parentes), que tenham interesse em estudar e frequentar um dos cursos profissionalizantes ou superiores oferecidos pela AEROTD. Sendo que o aluno participante, a cada indicação com matrícula efetivada, ganha crédito para a execução de seu curso.

DOS BENEFÍCIOS

Artigo 2º. No Programa de Indicação de novos alunos a pessoa indicada ao efetuar a matrícula em um dos cursos relacionados ganha:

CURSOS PROFISSIONALIZANTES:

- Comissário de voo e Mecânico de aeronaves da AEROTD - receberá desconto de 20% (vinte por cento), sobre o valor total bruto do curso, pago à vista ou parcelado, sendo a parcela paga até a data de vencimento.

Cursos superiores:

- Tecnologia no Transporte Aéreo modalidade EaD da AEROTD receberá desconto de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o valor total bruto da <u>primeira fase</u> do curso pago a vista ou parcelado, sendo a parcela paga até a data de vencimento.
- Tecnologia no Transporte Aéreo modalidade presencial da AEROTD receberá desconto de 20% (vinte por cento), sobre o valor total bruto da <u>primeira fase</u> do curso pago a vista ou parcelado, sendo a parcela paga até a data de vencimento.
- Ciências Aeronautica modalidade EaD da AEROTD receberá desconto de 30% (trinta por cento), sobre o valor total bruto da <u>primeira fase</u> do curso pago a vista ou parcelado, sendo a parcela paga até a data de vencimento.



Parágrafo único: Os descontos não são acumulativos e não se estendem a outras promoções, para cada curso foi fixado um percentual que correspondente ao desconto concedido e aplicável no ato da matrícula em benefício do indicado, e se referente única e exclusivamente ao presente regulamento.

PARA O ALUNO INDICADOR:

- Cada aluno indicado que efetivar a inscrição pagando a matrícula, será gerado um crédito que pode variar de R\$100,00 (cem reais) ou R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para o indicador. Conforme tabela abaixo:
- Matriculas efetivas em **Comissário de voo e Mecânico de aeronaves** da AEROTD R\$100,00 (cem reais)
- Matrículas efetivas um dos cursos superiores (Tecnologia no Transporte Aéreo modalidade EaD ou presencial ou Ciências Aeronautica modalidade EaD) – R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

Parágrafo único - O crédito só pode ser utilizado no abatimento da parcela do curso do indicador até a data do vencimento; para abatimento de mensalidade na compra de novos cursos na AEROTD pelo indicador, o crédito <u>não poderá</u> ser utilizado para desconto na matrícula, em transporte, hospedagem, alimentação, exame médico, uniforme, taxa de requerimento e outros itens que seja fornecido ou intermediado pela AEROTD.

- **Artigo 3º.** O aluno AEROTD poderá acompanhar a movimentação (status) das indicações realizadas de forma direta (através do endereço de e-mail do destinatario) enviados, por meio do sistema de indicação.
- **Artigo 4º.** Na hipótese de cancelamento da matrícula do aluno indicado, no período de 7 (sete) dias anteriores ao início das aulas, o crédito gerado ao aluno da AEROTD "quem indicou" será cancelado, o aluno será notificado do fato e o valor do crédito incorporado na próxima parcela a vencer.
- **Artigo 5º.** O crédito concedido **não gera conversão para moeda corrente**, sendo que o aluno não possui o direito de receber em dinheiro, apenas em crédito para utilização conforme o presente regulamento.
- **Artigo 6°.** O crédito possui validade pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir da matrícula do aluno indicado.

Parágrafo único: O crédito do aluno que indica, quando utilizado para novo curso, será utilizado na quitação da primeira mensalidade, não sendo possível reduzir do valor da matrícula. Para efeito operacional de quitação o aluno deve enviar solicitação ao departamento financeiro pelo seguinte endereço eletrônico: financeiro@aerotd.com.br



- **Artigo 7º.** O aluno indicado que efetivar matrícula nos cursos da AEROTD recebe o desconto, sendo que o crédito só poderá ser utilizado conforme os termos deste regulamento.
- **Artigo 8º.** O aluno indicado que efetivar matrícula em curso superior da AEROTD, receberá o desconto somente na primeira fase/semestre. Na hipótese de reprovação do aluno nesta fase, o aluno não terá o benefício do crédito para efeito de rematrícula na primeira fase ou nas mensalidades.
- **Artigo 9º**. O aluno indicado que se matricular em mais de um curso, só receberá desconto no primeiro curso escolhido.

DAS REGRAS GERAIS

- **Artigo 10º.** O desconto concedido ao aluno indicado do presente programa tem validade mediante pagamento do boleto até da data de vencimento, dentro do período de vencimento e obtido no limite do prazo de vigência da promoção.
- **Artigo 11º.** A participação no programa de Indicação AEROTD é restrita aos alunos da AEROTD, e será realizada somente por meio do compartilhamento do link, com acesso via sistema de indicação.
- **Artigo 12º.** Para participar do programa o convidado indicado obrigatoriamente deverá efetuar a matrícula através do link fornecido pelo aluno indicador.
- **Artigo 13.** O benefício é válido apenas para a pessoa indicada no cupom. O benefício não se aplica para aluno ativo da AEROTD. A matrícula prévia em qualquer curso da AEROTD invalida a participação no projeto como aluno indicado.
- **Artigo 14.** Para efeito do programa o link será enviado a pessoa indicada, que poderá acessar a página com os cursos (EaD e presencial), online disponíveis.
- **Artigo 15.** O link recebido <u>pela pessoa indicada</u> tem validade **de 30 (trinta) dias** corridos para sua utilização, contado de seu recebimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Artigo 16.** O participante do Programa de Indicação AEROTD deve ser pessoas física, o programa não se aplica a pessoa jurídica, não podendo os dados pessoais ser iguais ou semelhantes ao de alunos já matriculados.
- **Artigo 17.** A AEROTD se reserva ao direito de promover o cancelamento do link e/ou do crédito sempre que apurar indícios de irregularidade no procedimento. O desconto será concedido pela pessoa indicada nos limites do presente regulamento.
- **Artigo 18.** Encerrando o período do Programa de Indicação AEROTD, os cupons de desconto não serão mais emitidos, sendo que o cupom de crédito concretizado do aluno que indica tem validade por 2 (dois) anos contados a partir da matrícula do aluno indicado.
- **Artigo 19.** Este Programa de Indicação é válido para matrículas que ocorrerem até **17/08/2021**.



Artigo 20. Este regulamento, bem como, o Programa de Indicação AEROTD, poderão ser alterados, suspensos ou cancelados, sem a necessidade de aviso prévio, por decisão da AEROTD, sendo resguardado o direito dos participantes que conquistaram os benefícios durante a vigência do programa.

Artigo 21. Os dados pessoais coletados pela AEROTD durante a promoção serão armazenados pelo período da promoção e posteriormente excluídos dos arquivos, não restando dados pessoais digitais e físicos, sendo ainda que não serão compartilhados ou utilizados em outros eventos ou promoções, sendo que os dados das pessoas que realizarem a matrícula serão utilizados para questões legais, institucionais e de interesse da relação com a AEROTD, especialmente para comunicação, prestação de serviço educacional e oferta de disciplinas, cursos, promoções e informações sobre o conteúdo do curso escolhido.

Artigo 22. Eventual dúvida, divergência ou omissão neste regulamento serão analisadas e decididas, por uma comissão nomeada pela AEROTD no prazo de 15 (quinze) dias, o conteúdo deve ser direcionado para o endereço eletrônico: financeiro@aerotd.com.br.

Artigo 23. A participação no Programa de Indicação AEROTD está condicionada a aceitação deste regulamento.

Artigo 24. O Programa de Indicação AEROTD é regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

Fica eleito o foro do município Florianópolis/SC, para a solução de qualquer controvérsia oriunda do Programa de Indicação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação <u>e vigerá até o dia</u> **01/09/2021**, e somente poderá ser alterado pela AEROTD.

Florianópolis 01 de abril de 2021

Juan Henrique P. Ibanez

Diretor administrativo